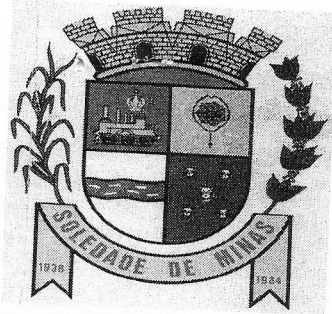




PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Manoel Guimarães, s/n, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: (35) 9 9258 1253

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

Lei Ordinária nº 1081/2022

"Dispõe sobre a Alteração da Lei nº 1.065/2021, que: "Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Soledade de Minas para o Exercício de 2022 e dá outras providências."

O Povo do Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.065/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica a Administração Municipal autorizada para o exercício de 2022:

"I - abrir créditos suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor do mesmo orçamento, distribuído em dotações que se tornarem insuficientes, utilizando como recurso o excesso de receitas efetivamente arrecadadas e/ou anulação parcial ou total de dotações disponíveis."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site Oficial do Município.

Soledade de Minas, 05 de agosto de 2022


Lucio Antônio Alves

Prefeito do Município de Soledade de Minas

Publicação: Quadro de avisos da Municipalidade